



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 210000-57.1986.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): JOÃO JERÔNIMO FONTOURA DORNELLES, Advogado: Roberto Pontes Dias, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogada: Rita De Cássia Marchi Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 143300-22.1991.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procuradora: Ana Cristina Othon de Oliveira Villaça, Agravado(s): ANTÔNIO DAMIÃO NETO E OUTROS, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 202100-83.1992.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): AIRTON DE CASTRO FERRAZ, Advogado: Alexandre Jorge Basílio Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Leonardo Quintão Fernandes, Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 129900-62.1993.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARINDO RIBEIRO VERSANI, Advogado: Luiz Eduardo Cavalcanti Corrêa, Agravado(s): LUCENIR DE SOUZA MARTINS, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): SIT ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 98300-17.1995.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Marianna de Paula Mesquita, Advogado: Sebastião Geraldo Chinelato Filho, Agravado(s): DJALMA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: José Francisco Paccillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 233900-75.1997.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALFREDO JUAN SALAZAR ACHA, Advogado: Adriana Alves Pereira, Agravado(s): EDUARDO AUGUSTO RULLI, Advogado: Regiane Teresinha de Mello João, Agravado(s): IMPRESSORAS RISOGRAPH DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 143400-72.1999.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JAYME DUARTE PROCÓPIO E OUTROS, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETROGOLD ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 69300-78.2003.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 179000-95.2003.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARCIA LUIZA BATISTA, Advogado: Leonardo Cohen Prado, Agravado(s): BEATRIZ MARIA COSTA PENNA PENIDO, Advogado: Adilson José de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 261300-54.2003.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERIVELTON JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): CELESTE - CENTRO LESTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Seino Ichinoseki, Agravado(s): ADENIR PINTO DE SOUZA, Agravado(s): NELSON AKIO NAKANO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 75400-76.2005.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO PINHEIRO, Advogado: Jorge Antônio Pinheiro, Agravado(s): MASSA FALIDA do LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 93100-22.2005.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Flávio Romero de Oliveira Castro Lessa, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogado: Juliana Bezerra Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 131400-66.2005.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO BARUFI FILHO, Advogado: Elton Luiz Cyrillo, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Roberto Eiras Messina, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos Vick Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 804040-36.2006.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CAMPOS, Advogado: Cristiane Gracia Campos, Agravado(s): MASSA FALIDA de PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1067000-15.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO CARVALHO DE AZEVEDO, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 49200-20.2007.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARGARETE DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 67700-74.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E



ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JONAS VEIGA SERAPIAO, Advogada: Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 72400-75.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): DELAIR DA SILVA, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 149085-20.2007.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): METALÚRGICA SIPACA LTDA., Advogado: Miguel D'Artagnam Buchmann, Agravado(s): MÁRCIO TANCON, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 158100-52.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NELSON GUILHERME BRUSCHI, Advogado: Cícero Troglio, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogado: George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 205900-03.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): DARCIO BRUNO, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6500-44.2008.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Cristovam Pontes de Moura, Agravado(s): IEFISON CABRAL DO NASCIMENTO, Advogada: Suely Maria Mafra, Agravado(s): M. F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 57200-33.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): JÚLIO GUERINO RIGGON, Advogado: Charles Irapuan Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 105900-92.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SHERLIS RODRIGUES DE FARIAS, Advogada: Jaline Iglesias Viana, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 115900-34.2008.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE SOUZA RANGEL, Advogado: Alexandre Jorge Nobre Quesada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 147400-55.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): SUSANA DE AZEVEDO LEMBO, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3969600-59.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Eduardo Duarte Ferreira, Advogado: Deisi Lacerda, Agravado(s): NILSON VILSON BUZZI, Advogado: Sérgio Volkmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 65400-47.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VIANA, Advogado: Eduardo Leite Mussiello, Agravado(s): PAULO ROBERTO VENTURA, Advogada: Ana Zélia Blanc Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 72100-53.2009.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA E OUTRO, Advogado: Marlos Duarte Timoteo, Agravado(s): MARCOS MEIRA LEAL, Advogado: Vitor Nogueira de Oliveira, Agravado(s): ARLINDO BETO VIEIRA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Ângela Brasil Ferraz Carvalhaes, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO TODOS OS SANTOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 99700-46.2009.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTIAN GIORDANA SLAVIERO, Advogado: Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 119400-76.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIANO GONÇALVES ETCHEBEST, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 141900-46.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ANTÔNIO CAMILO, Advogado: Luciano Amorim da Silva, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 156100-15.2009.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES DO NORTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do sindicato e da Caixa Econômica Federal.; **Processo: AIRR - 171500-06.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO YOSHINO, Advogado: Osvaldo Soares da Silva, Agravado(s): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, Advogado: Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 309500-42.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): ANTÔNIO BARRIONUEVO SUNIGA, Advogado: José Fagundes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 292-50.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERACAO CORUMBA LTDA E OUTRA, Advogado: Mariana Machado Pedroso, Advogado: Luiz Gustavo Rocha Oliveira, Advogada: Gabriela Zaidan Cunha, Agravado(s): MAURO RODRIGUES DE FARIA E OUTROS, Advogado: Marco Aurélio Júlio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, Advogado: Márcio Diório Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 356-60.2010.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTE DELLA VOLPE S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Lúcia Maria Barbosa de Lima, Agravado(s): ROBERTO VIEIRA SOARES, Advogado: Alzira Maria Pessoa Vieira, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Telma Lúcia Pinheiro de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 364-08.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL PRONTOCOR DE BAURU S/C LTDA., Advogado: Marcelo Augusto de Souza Garms, Agravado(s): ANTÔNIO BARBOSA NOBRE JÚNIOR, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): BENEPLAN PLANO DE SAÚDE LTDA., Advogado: Robinson Correa Fabiano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 582-73.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS CESAR DE SOUZA LUZ, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 591-06.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Agravado(s): MARIA ZOÉ LOPES BRAGA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 609-56.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE JOSÉ MATIAS, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 760-72.2010.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Márcio Burlamaqui, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL - CBAA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Regina Lucia Siqueira Canholato Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 780-73.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONARDO YUKIO DUTRA DOS SANTOS KATAOKA, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogado: César Eduardo Fueta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 941-60.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Agravado(s): ALTIERES OLIVEIRA FROIS, Advogado: Élcio Batista, Agravado(s): MULTICHOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Rogério Nanni Blini, Agravado(s): NEW MAXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Isabella Iumi de Avellar, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): HB REPRESENTAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA., Agravado(s): FELIPE ZECCHIN SALIM,



Agravado(s): SAMIR SALIM, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1033-59.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE MELO, Advogado: Elsom Luiz Veit, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Manoel Ronaldo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1117-37.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, Advogado: Ney Neto Mendes Ferraz, Agravado(s): MARIA SALETE DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1135-96.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMERSON LUIS MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Frederico José Dias Querido, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1138-13.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, Advogado: Ney Neto Mendes Ferraz, Agravado(s): LIDIA MARIA DE FRANÇA LIMA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1184-13.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Advogado: Eurípedes Brito Cunha Júnior, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO CHAVES BATISTA E OUTRO, Advogado: Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1298-37.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravante(s): CILEA FATIMA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Delton Croce Junior, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento manejados pela Faculdade de Medicina de Marília e pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 1537-31.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Elaine Cristina de Antônio Faria, Agravante(s): CILENE DA SILVA SANTOS MORIJO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, 1 - Conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento manejado pela parte autora; 2 - conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento das rés.; **Processo: AIRR - 1545-08.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PATRICIA PRIETO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Ana Carolina Daldegan



Serraglia, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento manejados.; **Processo: AIRR - 1608-33.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Ana Paula Dompieri Garcia, Agravante(s): DARCI JOSÉ DE DEUS, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento manejados pela Faculdade de Medicina de Marília e pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 1926-07.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MADALENA DO NASCIMENTO PAULINO, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2640-67.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO HIROOKA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Daniela Liberato Collachio, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 151500-94.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): LILIAN SOUSA DO NASCIMENTO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 168-52.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO CARLOS SILVEIRA BANDEIRA, Advogado: Edair Rodrigues de Brito Júnior, Agravado(s): DERCÍLIO BETIO BARBOSA (REPRESENTADO POR LOURDES DAS GRAÇAS DOS SANTOS), Advogado: Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 201-53.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): OSVALDINO SANTOS, Advogado: Gutemberg Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 414-61.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Mercival Panserini, Agravante(s): CICERA AMARO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Kátia Teixeira Folgosi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento manejados.; **Processo: AIRR - 450-49.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): ANDRÉ RUFINO



VIEIRA E OUTROS, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): METAL ROMEU ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME, Advogado: Enevaldo Alves da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 605-60.2011.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEGEP MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Evandro Borges da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de EDEMAR JOSÉ GONÇALVES DIAS, Advogado: Manir José Zeni, Agravado(s): IRMÃOS BORTOLUZZI & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 706-77.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Luís Fernando Trevisan, Agravado(s): CLÉBER JOÃO ASCENCIO PADOIM, Advogado: Lindolfo José Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 764-49.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANETE RODRIGUES ALVES, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento manejados.; **Processo: AIRR - 808-30.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARYAAN JOHANNES UDO SPENGLER, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): LUIS CARLOS REIS CARVALHO, Advogado: Elen Cristina Vieira Figueiredo, Agravado(s): TECELAGEM SÃO CLEMENTE LTDA., Advogada: Regianne Vaz Matos, Agravado(s): HELMUTH SYMEN RUDOLF SPENGLER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 906-30.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO NEVES CARVALHO, Advogado: Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: João César Jurkovich, Advogado: Fernando Luis de Albuquerque, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Fernando Luis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 969-78.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravante(s): SILVIA AKEMI MIYAMOTO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento manejados.; **Processo: AIRR - 1125-90.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO DA SILVA LEITE, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): GEVISA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1148-12.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): ARMINDO ANSUINO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO



ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1213-31.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRO, Advogado: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): VAGNO FERREIRA BASILIO, Advogado: Luiz Eduardo Ribeiro, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1426-29.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIA HIRTH BARSALI, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1618-02.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): LOURIVAL ANTONIO FERREIRA, Advogada: Daniela Anes Sanfins de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1994-57.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AC NIELSEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Antonio Carlos Frugis, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): ALEXANDRE PIMENTEL CABRAL DE MEDEIROS, Advogada: Judite Nahas, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): TRIAD-SOFT CONSULTORIA ASSESSORIA E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Cristiane Andréa Gomes Rocha, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1995-32.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRO ANTÔNIO GONÇALVES, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2020-24.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE LUIS TURINA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12000-14.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Fernanda Gomes Pedroni, Agravado(s): SÉRGIO CAMPOS PEREIRA, Advogada: Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 17900-40.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALINE ESTELITA SILVA DE SOUZA, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 62000-80.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO AQUINO CLEMENTE, Advogado: Márcio Harlan Maia de Aquino, Agravado(s):



NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 56-61.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, Advogado: Eli de Oliveira, Agravado(s): HYDROTECH HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogado: Emmanuel de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 149-91.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): CLOVIS GOMES RODRIGUES, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 208-03.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Adriana Lígia Monteiro Delboni, Agravado(s): APARECIDA DE ALMEIDA FIRMINO, Advogado: Lourdes de Araújo Vallim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 435-71.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LORENA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Mário Pinto Rodrigues da Costa Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Lorena Góes Sampaio, Advogado: Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 459-08.2012.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): VALTER DOS REIS CAMPOS E OUTROS, Advogado: Victor Orlando Dumont Rocha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Uira Almeida Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 464-72.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): APARECIDA DONIZETI DA SILVA, Advogado: Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: Rita de Cássia Rodrigues Maleski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 597-87.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO MARTINS, Advogado: Clóvis Aparecido Maschietto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 728-71.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOÃO RICHARD BARCELOS ARAÚJO, Advogada: Leiza Maria Henriques, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 100200/2016-7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 1078-69.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CONSÓRCIO VIA AMARELA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1127-81.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Gabriela Daudt, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): CLEO LUIZ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s):



UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1214-57.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO DE ALMEIDA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1243-91.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HELIO DE JESUS DA CRUZ, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1311-59.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAMAR GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1333-41.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): C.S.U. CARDSYSTEM S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Agravado(s): ELLEN KAREN ALENCAR LEVITA, Advogado: Almir Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1361-55.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COLEÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA., Advogado: João Carlos de Paiva, Agravado(s): NEUZA MARTINS DA SILVA, Advogado: Marcel Leão Troleis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1418-91.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Diego Oliveira da Ressurreição, Advogada: Fernanda Grassi Muniz, Agravado(s): JOEL DE JESUS SILVA, Advogado: Eli São Pedro Rodrigues Muti Effren, Advogado: Fabricio Muti Effren, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1575-64.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARVAJAL EDUCAÇÃO LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): SEIEL NAKAHODO, Advogado: José Fabrício Stanguini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1585-36.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARLI APARECIDA DA SILVA, Advogado: José Antônio Ramos Alves, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1595-25.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANTA LUIZA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Fabrício Spadotti, Agravado(s): GABRIEL DA SILVA FERREIRA, Advogado: Luciano Marcelo Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1781-96.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THIAGO RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Daniel Pires de Oliveira, Agravado(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Bruno Boueri Ticle, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2115-32.2012.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada:



Lúcia Maria Barbosa de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GARCIA LEMOS, Advogado: Carlos Eduardo Freire Oliveira, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Telma Lúcia Pinheiro de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2188-09.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIANO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Marly Gomes Capote, Agravado(s): CAPITAL ROSSI EMPREENDIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogada: Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Germano Costa Andrade, Agravado(s): ÁGUIA CONSTRUTORA, Agravado(s): E.C. E SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2212-52.2012.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MAYKON NUNES LIMA, Advogado: Leandro Augusto Barreto Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2451-95.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): FLÁVIO ANDREO, Advogado: Jorge Antonio de Souza Junior, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2485-40.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERIS SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO FILHO, Advogado: Miguel Carlos Navas Bernal, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2634-39.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GIDASIO DIAS DOS SANTOS, Advogada: Vanessa Gomes Esgrignoli, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2830-24.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON ALVARENGA, Advogado: Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 4400-52.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20028-14.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALTER ALDAIR MAICÁ, Advogado: Roger Eduardo Godoy, Agravado(s): VILSON ELEMAR GRAMS - ME E OUTRO, Advogado: André Stümer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 28-12.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROI CALL CENTER LTDA., Advogado: Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s): ELIZIA ANTUNES, Advogado: Rodrigo de Barros Vedana, Agravado(s): GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 29-66.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra



Belmonte, Agravado(s): DANIELA COSTA SANTOS, Advogado: Marcelo Pereira Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na sessão do dia 15 de junho de 2016, após a publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 64-63.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRIMÓVEL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A., Advogado: José Luís Campos Xavier, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): MARGARETH FERREIRA DA MOTA, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 251-75.2013.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA WENDLING DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogada: Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares, Agravado(s): JOSÉ LAURO TIMM, Advogado: Silberto Mauer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 251-63.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Agravado(s): NICOLAU BOTELHO DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 263-81.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LINSMAR GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dárisson Saraiva Viana, Agravado(s): SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA., Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Advogado: Marcos Antônio Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 299-64.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Gerson Cerqueira de Almeida Filho, Agravado(s): JOSÉ CONCEIÇÃO COELHO, Advogado: Otoniel Pereira dos Reis, Agravado(s): IMPERMASSA COMERCIO E SERVIÇO DE ARGAMASSA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 422-38.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): RAFAELA CRISTINA SEVERINO, Advogado: Webert Nascimento Silva, Agravado(s): GARRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 461-65.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROGÉRIO TILGNER DIAS, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Cláudio Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 487-16.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Biondi, Agravado(s): ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA ALVES, Advogado: Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 516-98.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A., Advogada: Paula Pereira Pires, Advogado: Aurélio Pires, Agravado(s): DIOGO CONCEIÇÃO LIMA SOUZA, Advogado: Saulo Emanuel Nascimento de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 542-40.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BR



IMPLANTES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. - ME, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): VINICIO MARTINS COTA, Advogado: Marlise de Siqueira Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 561-68.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEUZA RIBEIRO SOARES, Advogado: Deajar Passerine da Silva, Agravado(s): TUFIK MISIARA CIA LTDA., Advogado: Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 592-93.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVANDRO DA SILVA GALVÃO, Advogado: José Ferreira da Costa, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Marcos Antônio Falcão de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 632-92.2013.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Mário Jorge Menescal de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ MILTON CORREIA BARRETO, Advogado: Marcos Ferreira Mangabeira, Advogado: Emerson Ferreira Mangabeira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 681-23.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ROBERTO CORACINI, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 721-94.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENILDA DE MEDEIROS, Advogado: Marcio Paulinelli Habib, Advogado: Afonso Luiz Castelar de Brito, Agravado(s): PANIFICADORA VITÓRIA LTDA. - ME, Advogado: Marcelo Henrique Monteiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 742-79.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Bruna Caroline Ribeiro de Moura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): JORGE MANOEL FERREIRA, Advogado: Flávio Eduardo Petruy Sanches, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Marcelo Giovanni Batista Maia, Agravado(s): NETSITE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Heroldes Bahr Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 796-70.2013.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINALDO ELISBÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: João Paulo de Paula Kirsch, Advogado: Maurici Antonio Ruy, Advogado: Franciane Hansen Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 828-96.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 857-60.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogada: Roberta Accioly Cavalcanti Trindade Henriques, Advogado: Leonardo Luna de Lucena, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): RIELSON BRAGA JUNIOR, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Izabella Nascimento Carneiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 868-58.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ROBINSON DE JESUS DE BARROS, Advogado: Carlos Roberto de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 970-97.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): MAYARA RICELLY DE OLIVEIRA LEITE, Advogado: Paulo Sérgio Melo Freitas, Agravado(s): PLENA CONSULTORIA PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Agravado(s): CARLOS VITOR RIBEIRO, Agravado(s): FERNANDO LUIZ NOGUEIRA VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 993-61.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): GIOVANE UNTALLER BICUDO, Advogada: Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1035-22.2013.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): SUSANA FREITAS DE LIMA, Advogado: Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1059-49.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janson Avallone Nogueira, Agravado(s): GILBERTO AUGUSTO RODRIGUES, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1082-34.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Alessandro Chiapin, Advogada: Graziela Monteiro Faleiro, Agravado(s): ISABEL CRISTINA PEDROZO DE SOUZA MELO, Advogada: Louana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1090-35.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Agravado(s): CRISTIANE MARINA DA SILVA, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1137-21.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALINE FREITAS CARAMÃO, Advogado: Eduardo Vitória Dornelles, Agravado(s): ROSANE CRUZ DA CUNHA, Advogado: Heitor Fernandes Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1170-70.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS WAGNER ARAÚJO



SIMÕES, Advogado: Roberto Botelho Monteiro, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Lázaro Sotocorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1232-90.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JOSÉ DA ROSA BONEBERG, Advogado: Franco Rodrigo Nicácio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1333-90.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): CLEMILSON RODRIGUES FELIPE, Advogado: Leôncio Nogueira de Moraes Filho, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1342-52.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): AMAURI GUEDES DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1353-38.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - IFMG, Advogado: Walkiria Maria Souza Rego, Advogado: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): WEDSON DA COSTA, Advogado: Marcelo Henrique Monteiro Teixeira, Advogado: Darlan Ferreira, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1382-03.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Geórgia de Oliveira Lopes, Agravado(s): MARCILIO FLAVIO FARIAS DE LIMA, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1412-63.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ BORGES FILHO, Advogada: Samara Maria Moraes do Couto, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1441-04.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogada: Myrlane Carolline Soares Cardoso, Advogado: Luis Vitor Sousa Santos, Agravado(s): AURICÉLIA DE SOUSA MARINHEIRO, Advogada: Ívillia Barbosa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1451-63.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO ELISEU DA FONSECA, Advogado: Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1500-24.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SEVERINO, Advogada: Patrícia Alessandra Tamião, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1530-48.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Flávia Ribeiro de Campos, Agravado(s): MILTON



BISPO CUNHA, Advogado: Leonardo da Silva Guimarães, Agravado(s): STARVIG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de: I- tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 11 de maio de 2016; II- proceder à correção da autuação para que passe a constar, também, como Agravado, STARVIG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.; III- determinar sua inclusão em nova pauta para julgamento.; **Processo: AIRR - 1544-90.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): CLAUDINEY GOMES, Advogada: Elizabeth Longati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1550-45.2013.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUGUSTO LAURENTINO DA SILVA FILHO, Advogado: Romero da Costa Lima Guerra de Moraes, Agravado(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Eduardo Maciel Bezerra Lima, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante apenas nos temas "Nulidade - Cerceio do Direito de Defesa Inocorrente" e Dispensa Arbitrária, - Coação e Condição de Analfabeto Funcional do Empregado não Demonstradas" e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: AIRR - 1568-97.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE, Advogado: José Lúcio Glomb, Advogada: Suely Schroeder Glomb, Advogada: Cleide Regina Glomb, Advogado: André Felipe Durdyn, Advogado: Angela Cristina Glomb, Advogado: Daniel Augusto Glomb, Agravado(s): GISELE WOLLERTT DE SOUZA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1608-83.2013.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRENO SALVADOR, Advogado: Carlos Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Amarilis de B. F. de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1683-68.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ailton César Favaretto, Agravado(s): VICENTE VIANA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Henri Helder Silva, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como agravante, apenas, WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA.; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1808-97.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procuradora: Laiza Ornelas Lima, Agravado(s): MARIVALDO ROCHA DE JESUS FILHO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): STAR MEGGA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1837-23.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ALEX FRANCO DOS SANTOS, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1942-19.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDERSON ROBERTO PIZOLATO, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS



METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1945-72.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Paulo Marcelo de Arruda, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1973-35.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE OLHOS DE SERGIPE LTDA., Advogada: Cláudia Barbosa Guimarães Andrade, Agravado(s): GENALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Vinícius Emanuel Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2028-44.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OLGA MARIA DINIZ, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2061-69.2013.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): LUIZ FELIPE TRINCHINATO, Advogado: Paulo de Jesus Garcia, Agravado(s): IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2149-50.2013.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DENISE APARECIDA GUSSEN DOS SANTOS ROSA, Advogado: Sávio Augusto Marchi dos Santos Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, Advogada: Rúbia Christiani Fiorentini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2209-62.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Bruno Amano dos Santos, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): KEILA SIMONE SOARES, Advogado: José Antônio Carvalho da Silva, Agravado(s): RAMOS & SILVA SOLUÇÕES EM FINANÇAS E NEGÓCIOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Kelly Cristine da Silva Ramos, Agravado(s): SP CRED SERVIÇOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA LTDA., Agravado(s): REQUEST IT CONSULTORIA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2262-63.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁTIMA AUGUSTA BIZON, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2516-95.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Paulo Roberto Alves de Almeida, Agravado(s): PEDRO CALIXTO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dario Pereira de Sousa, Advogado: Raphael Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2571-12.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Umberto Parma Machado, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BRUNO ALVES DA SILVA, Advogado: Generoso Flávio de Almeida, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Maria Elizabete Patricia Pimenta de Carvalho, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2747-29.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HELI FREIRE DE ANDRADE, Advogado: Guilherme Carvalho e Sousa, Advogado: Gil Alves dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Emília Bezerra de Moura, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2952-41.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Advogada: Camila Duarte Fernandes, Agravado(s): NILCÉIA PETRI MACHADO, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10073-46.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): JOAQUIM EVARISTO DE FARIA JÚNIOR, Advogado: José Raffaelli Santini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10114-36.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE JESUS SACRAMENTO, Advogado: Ruy João Alberto Gonçalves Júnior, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10212-85.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EUDILÉIA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Fausto Renato Vilela Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10769-10.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA, Advogada: Rosângela Teixeira da Silva, Agravado(s): JORGE ROBERTO DE MELLO, Advogado: Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10810-39.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Marçal José Paques Barros, Agravado(s): MANOEL FREIRE DA SILVA, Advogado: Wilmone Matos Araújo dos Santos, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11171-09.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): REGINALDO FERNANDES, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 11174-28.2013.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANE RACHID SANTOS, Advogada: Simone Capssa, Advogado: Pedro Eziel Cylleno Neto, Advogada: Denise Schipmann de Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Stefan José Alves Costa, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento



ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11426-27.2013.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravante(s): SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA., Advogado: Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravado(s): CLEOMAR GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Edimar Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11551-86.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Annick Costa Monteiro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA MOTA SOUZA, Advogado: Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Petzhold Dias, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11946-26.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): WALKIRIA HELENA ANTÔNIO, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20133-86.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Milton Tieppo, Agravado(s): ALEXANDRE DE JESUS SANTOS, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20166-36.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CAMILA PIROLI DE ARAÚJO, Advogado: João Vicente Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 114700-21.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Ivanir José Tavares, Advogada: Raquel de Lima Mendes, Agravado(s): GILSON RIBEIRO RUAS, Advogada: Lais Consul Nunes Lichote, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 126100-35.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): PAULO SERGIO DE MELLO BRANTES, Advogado: Allan Ferreira Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 173300-83.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DIAS ALVES, Advogada: Angélica Gurgel Bello Butrus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000499-43.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS E TECIDOS DE ALTA PERFORMANCE, Advogado: Larissa de Athayde Ribeiro Fortes Rizzi, Agravado(s): JOSELITO RAMOS DE MACEDO, Advogado: Robson Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1002295-61.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVETE DE CÁCIA PATULO, Advogado: Cristiane Beira Marcon, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 37-28.2014.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): CLOVES CESAR FIALHO, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 91-72.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Daniela Cabette de Andrade, Agravado(s): ANA PAULA NAKANO, Advogado: Alencar Líbano de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 100-53.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Jorge Marinho de Araújo Filho, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Norival Raulino da Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 134-49.2014.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANDERSON PORTILLO, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 150-55.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): ANDERSON DE JESUS SILVA, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 183-43.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): EVANIA MOURA DA SILVA, Advogado: Rafael Paulo Azevêdo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 302-45.2014.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA., Advogado: Enysson Alcântara Barroso, Agravado(s): VALDEMAR GOMES PESSOA, Advogado: Valinda Cinque Iantorno de Jesus, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 316-16.2014.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): MAURO ANTONIO BRAGA, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 382-12.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO CARLOS ALMENDRA, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 414-42.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA DA POLÔNIA, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): LEONADI ALMEIDA VIEIRA PEDERNERA, Advogada: Vanessa de Matos Teixeira Salim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR -**



444-65.2014.5.19.0009 da 19a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JACQUELINE DA SILVA SANTOS, Advogado: Allyson Leonardo de Souza Mendonça, Agravado(s): MARTINS DE MELO EIRELI, Advogado: Saulo José Lamenha Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 453-90.2014.5.23.0146 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carolina Fonseca Rodrigues, Agravado(s): ROMOALDO ALVES GOMES, Advogado: Indiamara Conci Dal'maso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 477-89.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): THONY CLEYSON GOMES FILGUEIRA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 533-36.2014.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ND ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., Advogado: João Manoel Souza Sandoval, Agravado(s): DIEGO SANTOS ANDRADE, Advogado: Rogério Gomes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 545-36.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FAGNER AMIGAILSON ROCHA SILVA, Advogado: George Bezerra Filgueira Filho, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 552-02.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIR HIGINO DA SILVA, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 567-87.2014.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Roberta Campos Corrêa, Advogado: Danilo Alfaya de Andrade, Agravado(s): LUÍS ANDRÉ FERREIRA DE JESUS, Advogada: Eliene Maia Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 623-27.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WESLEY BARBOSA DE LIMA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 638-12.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CYRELA SUÉCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Addson Fernandes Mesquita, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MARTINS DO NASCIMENTO, Advogado: Eric Torquato Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 669-16.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): NAZIMAR SANT CLAIR FIRMINO DOS SANTOS, Advogado: Igor Duarte Bernardino, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 678-35.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Lucas José Zuanazzi Biller Teixeira, Advogado: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Isabella de Oliveira Melo, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Natally Melo Oliveira, Agravante(s): AMBITEC S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Andréa Aparecida Sicolin, Agravado(s): CARLOS MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Advogado: Alyson Soares Gomes Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 681-58.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISLAINE ELISE GERHARD, Advogado: Glauber Juliano de Vasconcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 695-29.2014.5.07.0038 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GD7 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Daniel Cidrão Frota, Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): ANTONIO REGINALDO FREIRE DE MENEZES, Advogado: Gutemberg Ponte Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 719-44.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): ERIKA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Wagner Silva Carreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 759-30.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDMO DA COSTA CIRNE NETO, Advogado: Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 769-74.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CÍCERO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinicius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 781-97.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERIVANILDO MARTINIANO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Maria Consuelo Borba Souto Maior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 796-75.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ARIOSVALDO LOURENÇO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Advogado: Maria Consuelo Borba Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 805-13.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): AURÉZIO GOMES HONORATO, Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Agravado(s): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA.,



Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 874-28.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE LIMA, Advogado: João Pedro de Brito Borges, Agravado(s): ELÉTRICA PADRÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Keilla Mascarenhas dos Santos Daltro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 957-82.2014.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, Procurador: Julio Cesar Pereira Botelho, Agravado(s): SOLANGE DE CARVALHO LOURENÇO, Advogada: Joicy Aparecida Rodrigues Flora, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 971-66.2014.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A., Advogado: Marcos de Mesquita, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO CORREA, Advogada: Neiva Leal de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 988-28.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÚLIO DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1031-54.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVIO MARIANO DE LIMA, Advogado: Benedito Oderley Rezende Santiago, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A., Advogado: Anna Flávia Santos Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1112-74.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): NAIRTON VITORINO FERREIRA, Advogado: Sérgio Fontana, Agravado(s): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1157-90.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): ELIANA MARTINS SILVEIRA, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1160-21.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): CACILDO LUIZ DA FONSECA, Advogado: Ian Regis da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1227-12.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MAURO ANTUNES DE FREITAS, Advogado: Douglas Helfenstein Copetti, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1273-94.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Flávio César Damasco, Agravado(s): ANDREZA TALITA OLIVEIRA ALVES, Advogado: Rafael Thiago Fonseca Peres, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Advogado: Oswaldo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1280-75.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli, Advogada: Fabiula Müller Koenig, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): VALDENIR DE SOUZA MARIANO, Advogado: José Carlos Branco Júnior, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1329-95.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SB COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): PEDRO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1331-85.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO OSNI CABRAL, Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Michelle Khairalla Martins Furquim, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogado: Luciano Della Rocca, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1355-53.2014.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Alexandre Assunção Fernandes, Agravado(s): RODRIGO SILVA IBIAPINA, Advogada: Vera Lúcia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1490-50.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAPHAEL HENDREX CALDEIRA MARTINS, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1519-36.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): WAGNER DA SILVA, Advogado: Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1576-22.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONTSEL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR XAVIER LARA, Advogado: Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1674-02.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AR - CONSULTORIA E SERVIÇOS EM CÂMBIO, COMÉRCIO EXTERIOR E TURISMO LTDA., Advogado: Jorge Luiz Mattar de Almeida, Agravado(s): MARIANA TAVARES DE ASSIS, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1742-14.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, Procurador: Wanessa Cavalcante Fecury Soares, Agravado(s): FRANCILENE DA COSTA BRAZ, Advogado: Marly Gomes Capote, Agravado(s): TOP VIP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1879-84.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRUNA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Marden Drumond Viana, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4768-54.2014.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TATIANA MARZANO MARTINS, Advogado: Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s): FARMA



LOGÍSTICA E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10055-17.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOBRAL INVICTA S.A., Advogado: Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): SHANDREI SOUZA MENDONÇA, Advogado: Ana Cláudia Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10079-09.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Graciele Barbosa de Oliveira, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10103-19.2014.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Fernando Sampel Bassinello, Agravado(s): JOB VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Cláudio Bareato Júnior, Agravado(s): CARVAJAL EDUCAÇÃO LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10338-52.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): JACKSON ALAN DA SILVA, Advogado: Walber Veríssimo do Nascimento, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Gesimar Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10579-27.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): RAFAEL AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10594-74.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAGNER RIBEIRO GONCALVES, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10811-26.2014.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Alexandre Leandro da Costa, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11182-24.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Fabiano Santos Borges, Agravado(s): HALISSON MELO LELIS, Advogado: Anselmo da Silva Moreira, Advogado: Brenno Sales Galvão de Rezende, Advogado: Mário José de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11340-28.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ORLANDO RODRIGUES CALDEIRA, Advogado: Fabricia Pereira Campos Maciel, Advogada: Maristela Avelino, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, Advogado: Djalma Fernandes de Souza, Advogado: Rafael Barbosa França Matos, Agravado(s): VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11782-87.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): KLEITON DA PENHA ALVES RODRIGUES, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12136-93.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Angelica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): DANIELLE CRISTINA ANTONIOL DE ARAÚJO, Advogado: Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24166-08.2014.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogada: Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): DIEGO VINÍCIUS NUNES DE JESUS, Advogado: Luiz Roberto Nogueira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24195-52.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO GOMES VIEIRA, Advogado: Décio José Xavier Braga, Agravado(s): KM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA., Advogada: Taís Ribeiro Zamarrenho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24809-93.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ELMO DOS PRADO SANTOS, Advogado: Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 64000-58.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): EBENEZER ANDREW VIEIRA CARDOSO, Advogado: Washington Rocha de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 130486-67.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOUZA CRUZ S/A, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): EUNA DE FÁTIMA GUEDES DA SILVA, Advogado: Héber Tiburtino Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130548-10.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): CELIA SOLANGE DA SILVA, Advogado: Héber Tiburtino Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000458-83.2014.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Antônio Geraldo de Castro e Silva, Agravado(s): ARTURO DE SOUZA PISCIOTTANO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000596-60.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): MARIA APARECIDA NOVAIS SAMPAIO, Advogada: Érica Seiichi, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de: I- tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 11 de maio de 2016; II- proceder à correção da autuação para que passe a constar, também, como Agravado, VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA; III- determinar sua inclusão em nova pauta para julgamento.; **Processo: AIRR - 1001666-92.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s): SIMONE LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



AIRR - 13-59.2015.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Fábio Guimarães Bensoussan, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Agravado(s): ESTEVES E GONTIJO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 31-21.2015.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARAPE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Denise de Lima Gimenez Molina, Agravado(s): DANIELLA FERNANDA DE ANDRADE, Advogado: Edilson Gabriel Silveira Agner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 36-38.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JONAS FREIRE GALDINO, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 56-48.2015.5.06.0282 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): LUCIANO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Leonardo Kyrillos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 79-36.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HILTON GUIMARÃES, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 151-34.2015.5.06.0232 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA - GAIG, Advogado: Mirtes Adalgisa Viégas Santos, Advogado: Heitor Augusto de Araújo Albuquerque, Advogado: David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Agravado(s): WELLINGTON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 174-73.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: José Pedro Comis Garcez, Agravado(s): RODRIGO RANZAN SOARES, Advogado: Júlio César Inocente Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 175-34.2015.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AFFONSO AUGUSTO BULCAO FLACH, Advogado: Fabio Adriano Mascarello, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA E OUTRA, Advogada: Sonia Mara Gabiatti, Advogada: Greice Patrícia Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 219-09.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Alexandra Molinaro de Assuncao, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): DENISE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Emerson Luiz Mazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 279-02.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIMUNDO GRANJA FILHO, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): COMERCIAL DE CARNES VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA., Advogado: Rair Alves da Costa, Advogado: Rodrigo César Silva de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 311-02.2015.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEY FERNANDO PAES DE BARROS, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Oclécio Assunção, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogado: Geise Meuri Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 342-73.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ROSINEIDE SILVA FERREIRA, Advogada: Judith de Sousa Rocha, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 483-69.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): PAULO ARAÚJO BARROSO, Advogado: André de Almeida Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 511-43.2015.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Adriano Domingos Stenzoski, Agravado(s): ANTÔNIO DE SIQUEIRA SOBRINHO, Advogado: Fabiana Anacleto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 512-02.2015.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANECLIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Francisco Luiz de Sá Araújo, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Patrik Camargo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 544-46.2015.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Flora Maria Ribas Araújo, Advogada: Pricilla Araújo Saldanha Oliveira, Advogado: Vinícius Nascimento Saldanha de Oliveira, Agravado(s): JOEL DA SILVA, Advogado: João Carlos da Costa, Advogado: Daniel Redivo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 691-08.2015.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISMAEL FELIX DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Vasquez Soares, Agravado(s): CONSÓRCIO RNEST-CONEST, Advogado: Margareth Liz Rubem de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 692-90.2015.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO EBE-ALUSA, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JACKSON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Frederico Melo Tavares, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Raphael Gomes Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 717-57.2015.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Adriano Domingos Stenzoski, Advogada: Celise Rosler Kobs, Agravado(s): PATRÍCIA ORATS, Advogado: Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 790-74.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAZONAS - STIU/AM, Advogado: Kemal Muneymne Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1140-28.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): QUALITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): JONATHAS APARECIDO DE PAULA, Advogado: Flávio Henrique



Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1520-94.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): LUIZ OCTAVIANO DE SOUZA FEITOS, Advogado: Ronildo Apoliano Oliveira, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Advogada: Kelma Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2033-05.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MATÉRIA PRIMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA. - ME, Advogado: Dennis Bariani Koch, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): MARILÚCIA ESTER MACHADO DE ALMEIDA, Advogado: Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130630-37.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): JOSICLEIDE MARIA DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 131021-65.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IZAIAS SILVA PEREIRA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Advogado: Renan Soares de Farias, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000183-45.2015.5.02.0713 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASSA FALIDA de UNIPAC EMBALAGENS LTDA. , Advogado: Oreste Nestor de Souza Laspro, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BATISTA, Advogado: Robson Pafumi Zilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000406-07.2015.5.02.0710 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): SAMIRA DE SOUSA MOTA, Advogado: José Alves de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 153500-09.1999.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAURÍCIO MIGUEL, Advogado: José Antonio Vianna Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Rodrigo Estrella Roldan, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta e conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista apenas quanto à complementação de aposentadoria, por violação do artigo 122 do Código Civil de 2002 e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 882/889 quanto à condenação ao pagamento da complementação de aposentadoria, a cargo exclusivamente dos bancos e da empresa Cartão Unibanco reclamados.; **Processo: RR - 139000-45.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA., Advogado: José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, diante da nova redação da Súmula nº 422, III, deste C. TST, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição interposto pelo ora agravante como entender de direito.; **Processo: RR - 9400-62.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Udno Zandonade, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s):



VANESSA CARRETA DE ALMEIDA, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos fiscais", por contrariedade ao item II da Súmula 368/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que tais descontos sejam realizados de acordo com a Súmula nº 368, II, do Tribunal Superior do Trabalho e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1.Obs.: Falou pelo Recorrente, o Dr. Mozart Victor Russomano Neto.; **Processo: RR - 207800-11.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrente(s): JAIME BORGES DA SILVA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos para o TRT para exame do mérito, como entender de direito; II - sobrestar o exame do recurso de revista da CTEEP em razão do provimento do recurso de revista do autor.; **Processo: RR - 38500-41.2009.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INDUSTRIAL HAHN FERRABRAZ S.A., Recorrido(s): OZIEL BELCAIR DE MOURA, Advogada: Caroline Ferreira Anversa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 133200-73.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): DALMIR ABRÉU MUSHINSKI, Advogado: José Vanderlei Both, Recorrido(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à OJ 103 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do adicional de insalubridade no repouso semanal remunerado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por contrariedade à OJ 384 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam calculados sobre o valor líquido apurado na execução da sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso.; **Processo: RR - 214400-87.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): JOSÉ ADENILDO COSTA FERRO, Advogada: Helen Cristina Vitorasso Souza, Recorrido(s): CAFÉ DE LA MUSIQUE RESTAURANTE LTDA., Advogado: André Luiz Paes de Almeida, Recorrido(s): ALG - NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): CARLOS EDUARDO PAES PEREIRA SOBRINHO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para delimitar que, no que se refere ao atraso do recolhimento das contribuições previdenciárias, no período anterior a 05/03/2009, os juros de mora serão calculados a partir da configuração da mora (dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou acordo - art. 276 do Decreto nº 3.048/99); após o dia 05/03/2009, os juros de mora incidirão a partir da prestação de serviços (art. 43 da Lei nº 8.212/91). Já a multa deverá ser aplicada do exaurimento do prazo da citação para o pagamento. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, não conheceu do recurso e juntará voto vencido.; **Processo: RR - 168-43.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A., Advogado: Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): EDVAL PIMENTEL DA SILVA,



Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 265-30.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDRESSA MARCIA RIBAS FLORENSKI, Advogado: Márcio Jones Suttile, Advogada: Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Thaís Poliana de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Autora quanto aos temas "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento do período total como tempo extraordinário", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 (atual item I da Súmula 437/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar o pagamento de uma hora diária, com adicional de 50% e reflexos, a título de intervalo intrajornada, no período não prescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença; "trabalho da mulher - intervalo previsto no artigo 384 da CLT - recepção pela Constituição Federal de 1988", por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de quinze minutos como extras, nos dias em que houve trabalho extraordinário, pela não observância do intervalo previsto no referido artigo, observando a mesma base de cálculo e reflexos das horas extras e "horas extras - banco de horas - previsão em norma coletiva - labor superior à 10ª hora diária e à 44ª hora semanal", por violação do artigo 59, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválido o regime "banco de horas" e para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras do período que exceder o referido limite diário de 8 horas e semanal de 44 horas.Obs.: Falou pela Recorrente, a Dra. Elisa Lima Alonso.; **Processo: RR - 634-12.2010.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO FREDERICO PEREIRA, Advogado: Angelo Bello Butrus, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, determinando sua inclusão na pauta de julgamento do dia 15 de junho de 2016.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não compôs o "quorum" em razão de impedimento.; **Processo: RR - 786-51.2010.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JANE MARY GONDIM DE SOUZA, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 803-06.2010.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): ROSA MARIA DE ARAÚJO GONÇALVES E OUTRO, Advogado: Alвори Parizotto, Recorrido(s): MAJ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Michael Gustavo Villanova Schnädelbach, Recorrido(s): A.M.P. SCHEIDT & CIA. LTDA., Recorrido(s): GERDAU AÇOS FINOS S.A., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela.; **Processo: RR - 825-28.2010.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vanessa M. C. Pegolo, Recorrido(s): JOÃO GARCINO VIEIRA FILHO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adilson Nascimento da Silva, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito,



dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao período posterior à vigência da nova redação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para, "na forma da lei, determinar: a) a incidência dos juros da mora, a partir da prestação de serviços, sobre as contribuições previdenciárias; e, b) aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, §2º, da Lei nº 9.430/96)."; **Processo: RR - 170-90.2011.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Advogado: Sandro Costa dos Santos, Recorrido(s): ALINE SILVEIRA NETTO MACCARI, Advogado: Alfredo Marin Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 356-37.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FERNANDA BRAGA DA SILVA, Advogado: José Luiz Ferreira Botelho, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos descontos, por violação do art. 462 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a devolução dos descontos efetuados a título de "IJMS" e "IAPP", na forma que se apurar em liquidação, restabelecendo a r. sentença no particular.; **Processo: RR - 551-43.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA LUIZA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Michelini Beltrame, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da FUNCEF, nos termos do art. 500 do CPC de 1973 (art. 997 do NCPD).; **Processo: RR - 677-34.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES LTDA., Advogada: Rosicler Aparecida Magiolo, Recorrido(s): JOSÉ RENATO PEDROSA CAETANO, Advogado: Adjar Alan Sinotti, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para delimitar que, no que se refere ao atraso do recolhimento das contribuições previdenciárias, no período anterior a 05/03/2009, os juros de mora serão calculados a partir da configuração da mora (dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou acordo - art. 276 do Decreto nº 3.048/99); após o dia 05/03/2009, os juros de mora incidirão a partir da prestação de serviços (art. 43 da Lei nº 8.212/91). Já a multa deverá ser aplicada do exaurimento do prazo da citação para o pagamento. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, não conheceu do recurso e juntará voto vencido.; **Processo: RR - 1065-46.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogado: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Recorrido(s): KISMARA ANTUNES LIMA ROSSIGNOLLI, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "compensação - coisa julgada", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para autorizar a compensação das progressões concedidas por normas coletivas na apuração das diferenças salariais deferidas.; **Processo: RR - 1142-64.2011.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBSON JAIME DOS SANTOS, Advogado: Erica Mendonça Cintra, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRA, Advogado: Hélio Rubens Pereira Navarro, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1282-92.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LAIRTON SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogada: Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pela Recorrida PETROBRAS, o Dr. Philippe de Oliveira Nader.Obs.: Falou pela Recorrida PETROS, a Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel.; **Processo: RR - 1624-61.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): YONG KYUN JOO, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Recorrido(s): SALOMÃO & ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: José Antônio Miguel Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - DEFERIMENTO DE PARCELAS RESCISÓRIAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por violação do art. 477 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa a que se refere o §8º do mencionado dispositivo legal, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 2076-13.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RODRIGO ROSADO DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiana Franco Silva, Recorrido(s): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogada: Rita de Cássia Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista apenas quanto à supressão das horas in itinere, por violação dos artigos 7º, XXVI, da Constituição Federal e 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da empresa ao pagamento de 10 minutos a título de horas in itinere.; **Processo: RR - 35-06.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VANDERLEI LÚCIO, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Recorrido(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "gratificação de titulação - parcela prevista na lei distrital nº 3.824/06 - prescrição - contrato em vigor", por contrariedade à Súmula nº 294 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame do feito como entender de direito.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos.; **Processo: RR - 118-98.2012.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: André Silveira, Recorrido(s): ANDRÉ SILVEIRA, Advogado: Celso Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "dano moral - varredor de rua - ausência de instalações sanitárias", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntarão votos convergentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 217-48.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA., Advogada: Tatiane Pasinato dos Santos, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR DE MORAES, Advogada: Leda Fátima Deitos, Recorrido(s): VIDROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS S.A., Advogada: Janete Maria Moresco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, excluir da condenação tais



honorários.; **Processo: RR - 256-18.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A., Advogado: Antonio Carlos Frugis, Recorrido(s): KARINA D'ANUNCIAÇÃO SALES, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Recorrido(s): BRAZSERRA LTDA., Advogado: Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT.; **Processo: RR - 399-42.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Douglas Scarano Ferreira, Recorrido(s): VANDERLEI ROVADOSKI, Advogado: Sandro Morigi, Decisão: por unanimidade, I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC/73 (art. 523 do CPC/2015)", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC/73 (art. 523 do CPC/2015).; **Processo: RR - 456-37.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRÉ ROBERTO SOARES, Advogada: Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Recorrido(s): REPELUB TRANSPORTES S.A., Advogada: Pollyanna Nogueira Cação Kühl Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do aviso prévio proporcional exigido do Reclamante/trabalhador, determinar a devolução ao autor do excesso descontado a título de aviso prévio. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 616-75.2012.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA., Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Hercules de Lacquila Filho, Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: José Cláudio Galata Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 1342-47.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOCIEL MAURÍCIO BORTOLI, Advogada: Patricia Salini, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo Recorrido, o Dr. Mozart Victor Russomano Neto.; **Processo: RR - 1514-81.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GRANTEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Jean Frederick Maschio, Recorrido(s): MAURO SILVA DA SILVA, Advogado: Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula 448, I, do c. TST, e "honorários advocatícios - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe integral provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1571-26.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDUARDO REIS MOURA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios - base de cálculo - contribuições previdenciárias - cota-parte do empregador", por contrariedade à OJ/SBDI-



1/TST nº 348, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, sem dedução dos descontos previdenciários relativos à cota-parte do empregador.Obs.: Falou pelo Recorrente, a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly.Obs.: Falou pelo Recorrido, o Dr. Mozart Victor Russomano Neto.; **Processo: RR - 1717-33.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JULIANA APARECIDA NUNES, Advogado: Otávio Augusto Higa, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 227/CLT; II) no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à fixação da jornada de trabalho e ao pagamento de horas extras, divisor e seus reflexos. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1768-22.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Recorrido(s): IRENE ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Rodrigo Castro de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE OURO PRETO, Advogado: Brisa Barcellos Cordeiro Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 1784-39.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARGOLIFT LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Thayana Xavier Bastos Wabesky Bertuzzi, Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): JORGE GOMES DA SILVA, Advogada: Ana Paula Keunecke Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1991-50.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA REGINA BOLSON FERNANDES BARONI, Advogado: José Eduardo Cavalini, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto à prescrição relativa aos reflexos do auxílio-alimentação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e devolver os autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento quanto ao mérito da parcela, como entender de direito. Em consequência, excluir a multa por embargos de declaração protelatórios.; **Processo: RR - 2222-28.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRUNO SANTIAGO DA SILVA SANTANA, Advogada: Sérgio César Amaral Leite, Recorrido(s): SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 366/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 2424-53.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EULÁLIA GOMES GONÇALVES, Advogada: Andréa de Campos Vasconcellos, Recorrido(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA REFIATE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Grazielle da Costa Lamounier, Recorrido(s): TOPFILME INDUSTRIA DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA., Advogada: Grazielle da Costa Lamounier, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o



processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 3º e 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença, que reconheceu o vínculo empregatício e condenou solidariamente as Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias nela discriminadas. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelas Reclamadas no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).; **Processo: RR - 65-71.2013.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Advogado: Leandro Orsi Brandi, Recorrido(s): MISAY MAYARA PLANAS, Advogado: Wanderlei Aparecido Craveiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 82-30.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADINHOS E SIMILARES DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR - SINTRASUPER, Advogada: Rita de Cássia de Oliveira Souza, Advogada: Fátima Maria Andrade Freire, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Tatiana Mota Nunes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que examine o pedido de diferenças salariais referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da reclamação trabalhista e as demais pretensões do Sindicato Autor.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Alexandre Caputo Barreto.; **Processo: RR - 134-33.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MASISA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): SANDRO ÁLVARO BRUM JOBIM, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tais honorários.; **Processo: RR - 152-13.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO VIANEI FELIX E OUTROS, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Mendes dos Santos, Procurador: Diogo Cavalli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 273-29.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NEREU CESAR MEDEIROS, Advogado: Viviane Patrícia Scucuglia Litholdo, Recorrido(s): JOSÉ LÚCIO VICENTE DA SILVA, Advogada: Angélica Corrêa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 457 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a restituição do valor pago pela empresa a título de honorários periciais prévios, conforme disposto na Súmula nº 457 do c. TST.; **Processo: RR - 624-78.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MEBER METAIS S.A., Advogado: Edyr Sérgio Variani, Recorrido(s): TATIANI CASTANHA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, e "honorários advocatícios - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade e reflexos e os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 642-96.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s):



CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): ROGER TRINDADE DE FREITAS, Advogado: Solon Mucenic, Recorrido(s): EDIMIR CERQUEIRA DA SILVA - ME, Advogado: Jardel Pias Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 839-98.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA., Advogada: Fabiana Centeno Neves, Recorrido(s): ANSELMO RABELO DA ROSA, Advogado: Agnelo Sílvio Cubas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1286-93.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DELY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Tomás Escosteguy Petter, Recorrente(s): USINA DE MASSAS LTDA, Advogado: Tomás Escosteguy Petter, Recorrido(s): DAIANE CRISTINA BUENO, Advogado: Mário Dutra Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - credencial sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tais honorários.; **Processo: RR - 1333-10.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CRISTIANO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 1417-21.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GLADSTON OLIVEIRA SOARES E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogada: Viviane Santos Mendonça, Recorrido(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogada: Viviane Santos Mendonça, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 1501-50.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SAPORE S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): MARIA ERACI SOUZA FERREIRA, Advogada: Magda Rejane Blos, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Sílvio Renato Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "honorários advocatícios" e "adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e por violação ao art. 192 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, bem como do adicional de insalubridade, de modo que, reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução n.º 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST). Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1614-89.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RICARDO BERTINI SCINOCCA, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Diferenças salariais. Fixação do piso salarial de engenheiro", por contrariedade à OJ 71 da SBDI-2 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que,



assentada a premissa de ser incidente o piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 4.950-A/66, julgue os demais pedidos apresentados na petição inicial, como entender de direito. Em consequência, determina-se a exclusão da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC/73, imposta pelo TRT, por considerar protelatórios os embargos de declaração interpostos pelos Reclamantes. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do(s) Recorrente(s).; **Processo: RR - 1721-85.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LILIANA PATRÍCIA FERNANDES, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Recorrido(s): EUROPRACTIS ALG CONSULTING LTDA, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a inépcia da petição inicial, no tocante ao pleito de horas extras, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das Partes no particular, como entender de direito.; **Processo: RR - 1879-35.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRÉA FIGUEIRA, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Recorrido(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II- conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "valor arbitrado a título de indenização por dano moral", por violação do art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar a indenização por danos morais em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. Fixado novo valor da condenação em R\$ 20.000,00, com custas no importe de R\$400,00, pela Reclamada.; **Processo: RR - 1921-39.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: José Barreto de Arruda Neto, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Recorrido(s): FRANCISCO FERNANDO SANABRIA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar a compensação pretendida, restabelecendo a sentença, no particular.; **Processo: RR - 10089-94.2013.5.07.0038 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMONTADA, Advogado: José Marques Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ APOLIANO, Advogado: Marcelo Fernandes Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10458-08.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ronivon Silva da Rocha, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LISELENE PASUCH GIRARDI, Advogado: Paulo Francisco Mossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo Recorrente, o Dr. Mozart Victor Russomano Neto.; **Processo: RR - 10555-86.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CANDEIAS ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO, Advogada: Deise Alice Regis, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO, HOSPITALIDADE E DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DA GRANDE FLORIANOPOLIS, Advogado: Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10873-61.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Recorrente(s): RITZ EQUIPAMENTOS DE MANUTENCAO DE SISTEMAS ELETRICOS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): GEDEON EMANOEL DE ABREU, Advogado: Rafael Ferreira Gontijo, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 293/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade.; **Processo: RR - 20155-19.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogado: Sigisfredo Hoepers, Recorrido(s): CINTIA FRANCIELE PROVATO RAMOS, Advogado: Jardel Trindade Martinho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 20550-78.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KASTELÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Thiago Vedana, Recorrido(s): MARIELEM PAMELA FONTANA ZIMERMANN, Advogada: Rosa Maria Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 20646-60.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REEFERCON ENGENHARIA DE CONTAINERS LTDA., Advogado: Franklin Abreu Silveira, Recorrido(s): JUSSIE ORTIZ DA SILVA, Advogado: Vilson Antônio Brião Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de condenação ao pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 24300-63.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - SINDETRAN, Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Hiran Sebastião Meneghelli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 114, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Mato Grosso do Sul-MS, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC/73 (art. 64, § 3º, do CPC/15).; **Processo: RR - 1001187-15.2013.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAMILA DA SILVA SANTOS, Advogado: Rafaela Lino Moraes, Recorrido(s): D&P PRIME TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marco Antônio Kojoroski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual deferida à autora a indenização decorrente da estabilidade à gestante e seus efeitos financeiros, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 1001727-62.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAFAEL FERNANDES VALADARES DOS SANTOS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 461, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir, na condenação relativa à equiparação salarial, o pagamento das diferenças de comissão de cargo, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 95-23.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Rodrigo Falconi Camargos, Advogado: Andressa Cabral de Oliveira, Recorrido(s): MÁRCIA MUNIK OLIVEIRA



ROSA, Advogado: Austrélio Muller Antony Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para declarar a responsabilidade da União pela obrigação do pagamento dos honorários periciais (Súmula 457/TST).; **Processo: RR - 225-48.2014.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDGAR LUIZ MONTEIRO BOTTINI, Advogado: Rômulo Ferreira da Silva, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Regilda Miranda Heil Ferro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogado: Nayane Guastala, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "prescrição", por má aplicação da Súmula 294/TST, e "auxílio-alimentação - alteração da natureza jurídica", por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) afastar a prescrição total aplicada no que se refere ao reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação; b) restabelecer a sentença que reconheceu a natureza salarial do auxílio-alimentação e deferiu ao Reclamante os reflexos da parcela nas verbas salariais. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 298-14.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Recorrido(s): CLARICE MÔNICA DA SILVA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, com o reconhecimento de que o "prêmio incentivo" não detém natureza salarial, excluir da condenação a sua integração aos salários da Reclamante.; **Processo: RR - 316-04.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Gustavo Matheus Dias de Souza, Recorrido(s): FERNANDO ROBERTO SIQUEIRA, Advogado: Guilherme Caesar Soares Pereira, Recorrido(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Eg. TRT de origem, para que se pronuncie fundamentadamente sobre as questões suscitadas em embargos de declaração.; **Processo: RR - 368-42.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILMAR TOMAZ, Advogado: Fábio de Almeida Moreira, Recorrido(s): LABOR EMPRESARIAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: José Antônio da Silva, Recorrido(s): LOREN SERV - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Daniela Cristina de Castro, Recorrido(s): MPT - FIOS E CABOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Djalma de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "regime de jornada 12x36", por violação do art. 7º, XIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal (de forma não cumulativa), com o adicional de horas extras e reflexos legais e postulados, observado o disposto na OJ 394/SBDI-1/TST, autorizada a dedução de valores já pagos ao Reclamante sob a mesma rubrica das verbas ora deferidas. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 455-56.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: William de Aguiar Toledo, Advogado: Júlio César Capela, Recorrente(s): CONSÓRCIO UNIVIAS E OUTRAS, Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s):



MARISTELA WILLE KRAEMER, Advogado: João Luiz Sehn, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 694-44.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Recorrido(s): GIVALDO BARROS DE SOUSA SOBRINHO, Advogado: Romero Tavares Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC/73, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação.; **Processo: RR - 900-36.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Gustavo Juchem, Recorrido(s): MARTINHO DA SILVA, Advogado: Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1173-98.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): EVANILDO FERREIRA ROSA, Advogado: Cícero Ferreira Ilha, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1311-98.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO VITALINO MARTINS, Advogado: Thiago Macêdo de Araújo, Advogado: George Arthur Fernandes Silveira, Recorrido(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC/1973 (art. 523, § 1º, do CPC/2015)", por violação dos arts. 769 e 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no citado dispositivo legal. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1426-94.2014.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Recorrido(s): JOSIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Thiago Cantarelli de Andrade Lima Albuquerque, Advogado: Ricardo Luiz Amorim de Melo, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 80/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação da Reclamada o pagamento do adicional de insalubridade e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, custas pelo Reclamante, das quais é isento, em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, conforme valor arbitrado na sentença, nos termos da Súmula 457/TST.; **Processo: RR - 1473-35.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA LÚCIA PACHECO, Advogado: Andress Amadeus Pinheiro Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA, Advogado: Victor Hugo Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à invalidade do regime de 12x36, por



contrariedade à Súmula 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras além da oitava diária e quadragésima quarta semanal, com reflexos, em relação ao período anterior a 1º.7.2011 e após 30.6.2013, conforme se apurar em liquidação.;

Processo: RR - 1944-73.2014.5.11.0015 da 11a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): JENEI LIMA DA SILVA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 172 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os pedidos iniciais, e, por conseguinte, afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas pelo Reclamante, dispensado o recolhimento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita.;

Processo: RR - 1988-60.2014.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS LEANDRO, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 422/III/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que analise do recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito.;

Processo: RR - 2224-27.2014.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Márcia Baldassin Coelho, Recorrido(s): KEYRUS BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (OJ 348/SBDI-1/TST).;

Processo: RR - 10131-71.2014.5.18.0081 da 18a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUHAMAD TALAB SILVA, Advogado: Rubens Donizzeti Pires, Recorrido(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Henrique Rocha Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 17 do CPC/1973 (art. 80/CPC/2015), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa por litigância de má-fé aplicada ao Reclamante.;

Processo: RR - 10669-33.2014.5.14.0091 da 14a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. - ME, Advogado: Geneci Alves Apolinário, Recorrido(s): ROGÉRIO DOS SANTOS MALLETT, Advogada: Maria Suely Rodrigues de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação.;

Processo: RR - 20734-12.2014.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TM - GRÁFICA EXPRESSA LTDA., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): JENNIFER DE LEMOS BATISTA, Advogado: Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "honorários advocatícios" e "multa do art. 475-J do CPC/1973", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e por violação do art. 475-J do CPC/1973 (art. 523, § 1º, do CPC/2015), respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos



aspectos, para afastar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e da multa prevista no referido dispositivo. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 21143-31.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): RILDO ANTONIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Artur Bacaltchuk, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Cláudia Moraes Diefenthaler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 21207-86.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): EVERTON LUIS MACHADO DE SÁ, Advogado: Daniela Gelatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 161-71.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PERÓ, Advogado: Renato Alcides Mohr Júnior, Recorrido(s): JOÃO FENÍCIO SILVA DA SILVA, Advogado: Aislan Elezzer Aycaguer do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 365 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a estabilidade provisória do Reclamante, restabelecer a sentença que julgou o pedido improcedente, respeitadas as situações sociais e jurídicas sob respaldo das decisões judiciais então vigorantes.; **Processo: RR - 309-31.2015.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO EMSA - ATERPA M. MARTINS, Advogado: Eliz Regina Batista de Menezes, Recorrente(s): JOSÉ GOMES DA CUNHA, Advogado: Rodrigo Vasquez Soares, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do reclamante e do reclamado.; **Processo: Ag-AIRR - 2800-28.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEY GOMES BRANDÃO, Advogado: Paulo César Druzian de Oliveira, Agravado(s): TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Márcio Ronaldo Bento, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12100-08.2005.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE DE ARAUJO SILVA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): REAL VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogada: Andréa Fatima Braga Gomes de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 694-74.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDVARD ASSUNCAO FILHO, Advogado: Sandro Vandrê Del Álamo, Agravado(s): ARCTEST-SERVICOS TEC. DE INSPECAO E MANUT. INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 537-70.2012.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL MODESTO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ENG-TECH ENGENHARIA LTDA., Advogado: Adriano Lopes Rinalti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1348-84.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE LUCELIA, Advogado: Carlos Eduardo Ruiz Guerra, Agravado(s): ELIUD SILVA, Advogada: Milena Rodrigues Gasparine Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1181-28.2013.5.15.0102 da 15a.**



Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANNE CRIS ERMONTES DE CARVALHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Márcia Dellova Campos, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2662-47.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA APARECIDA MARÇAL, Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 954-44.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Michele de Souza, Agravado(s): RICARDO ETCHEVERRIA GALLARRETA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 1176-90.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO FERREIRA, Advogado: Pedro Nascimento de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 20688-44.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ercio Weimer Klein, Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogada: Carolina Rostirolla Lakus, Agravado(s): LIVIA VERGARA DA SILVA, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 645-90.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): NOEMI BAIROS MACHADO, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1047-02.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ODILENE GAMA PAMPLONA CARVALHO, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s): NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINES LTDA, Advogada: Livia Nunes Vaz Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1455-65.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JOSE APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Karlla Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ARR - 56600-96.1991.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): LÚCIA REGINA FERREIRA, Advogada: Isadora Costa Caldas, Advogado: Mauro Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do executado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da exequente.Obs.: Falou pela Recorrente, a Dra. Isadora Costa Caldas. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Isadora Costa Caldas.; **Processo: ARR - 22300-17.2002.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de MAURO FELIZ DA SILVA SCHINOFF, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada



e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade seja efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, com reflexos, restabelecendo a sentença, no particular.; **Processo: ARR - 171900-15.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Agravado(s) e Recorrente(s): THALITA MARIA PIRES QUIRINO, Advogado: Clérison Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Davidson Malacco Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise dos recursos de revista das Reclamadas e do recurso de revista adesivo da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da União para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente BANCO BMG S.A.; **Processo: ARR - 533-18.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ROGÉRIO IURK, Advogado: Edson Antônio Fleith, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valéria Cristina Teixeira, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como agravado e recorrido a FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto aos temas: "prescrição", por má aplicação da Súmula 294/TST; "auxílio-alimentação - alteração da natureza jurídica", por contrariedade à OJ 413 da SBDI-1/TST; e "divisor 200", por contrariedade à Súmula 431/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) afastar a prescrição total aplicada no que se refere ao reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação; b) reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e deferir ao Reclamante os reflexos da parcela nas verbas salariais postulados no recurso de revista, observada a prescrição quinquenal contada do ajuizamento da presente reclamação trabalhista e os limites da petição inicial; e c) restabelecer a sentença no aspecto em que deferiu as diferenças de horas extras e reflexos, observando-se o divisor 200(duzentos) no cálculo do salário-hora do Obreiro; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada.; **Processo: ARR - 1242-77.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s) e Recorrente(s): LUÍZA MATSUKO YAMASAKI LINS, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da CEF; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamante; e III) - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da FUNCEF.Obs.: Falou pela Recorrente, a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly.; **Processo: ARR - 2348-93.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e



Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ JARBAS HAAG MARQUES, Advogado: Thales da Fonseca Bohrer, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Roberto Leal Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do Reclamante; II) julgar prejudicado o agravo de instrumento da Reclamada. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 157-68.2012.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravante(s) e Recorrido(s): SCA FOOTWEAR NICARÁGUA S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s) e Recorrente(s): MIGUEL KNEBEL DE ALCANTARA, Advogado: Evandro Luiz Spier, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ARR - 1610-36.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogada: Clélio Marcondes Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÉO NUNES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto aos temas "honorários periciais" e "rescisão contratual - compensação de valores", por violação do art. 790-B da CLT e por contrariedade à Súmula 18 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) considerando a condição do Reclamante de beneficiário da justiça gratuita, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais, a teor do art. 3º, V, da Lei 1.060/50, e responsabilizar a União pelo cumprimento total da referida prestação, bem como para determinar que o pagamento de honorários periciais seja efetuado de acordo com os arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos da Súmula 457/TST; b) condenar a Reclamada à devolução dos valores descontados irregularmente a título de empréstimo consignado. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 476-79.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SÔNIA MARA MACHADO ROCHA, Advogado: João Carlos Silva dos Anjos, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 606-78.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Gisleni Valezi Raymundo, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato Autor, por violação do art. 290 do CPC/1973 (atual artigo 323 do CPC/2015), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Philippe de Oliveira Nader.; **Processo: ARR - 2618-08.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s) e Recorrente(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIANA SILVA GONÇALVES, Advogado: Paulo Rogério



Moreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "justa causa", por violação do art. 514, II, do CPC/1973 (art. 1.010, II, CPC/2015) e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a inaplicabilidade da Súmula 422/TST neste caso, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito do recurso ordinário, no que concerne à matéria, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas e III - declarar prejudicado o agravo de instrumento interposto pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, diante da determinação de retorno dos autos ao TRT de origem.;

Processo: ARR - 20805-03.2013.5.04.0221 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIS CLÁUDIO FREITAS TABORDA, Advogado: Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogado: Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s) e Recorrente(s): GAFOR S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Rogério Diolvan Malgarin, Advogada: Miriam Fabiane Martins Malgarin, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.;

Processo: ARR - 182-46.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Advogado: Mônica Diniz Macedo, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A.; II) negar provimento ao agravo de instrumento da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS.;

Processo: ED-ED-RR - 90400-48.1998.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOWDEN VENTILADORES LTDA., Advogado: Pedro Marini Neto, Embargado(a): FERNANDO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogada: Márcia Raicher, Embargado(a): MASSA FALIDA de KWCA CONTROLE AMBIENTAL S/A, Advogado: Edgar Rahal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, e, considerando a conduta protelatória da empresa ao arguir incidente manifestamente infundado, nos termos do artigo 1.026, § 3º, do CPC, aplicar-lhe multa de 10% sobre o valor da causa.;

Processo: ED-ARR - 13700-07.2001.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EUNICE MARIA CUSTÓDIO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Danilo Salamão Jaime, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogada: Helena Juraci Amisani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.;

Processo: ED-AIRR - 126300-64.2003.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SANTA LUZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Aguida Caroline Martins Silva, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Embargado(a): CARLOS ALBERTO BARBOSA, Advogado: Fausto Allegretto Júnior, Advogado: Guilherme Borba, Embargado(a): UNIVERSE INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogada: Érica Pires Marcial, Embargado(a): CLÁUDIO BRONSTEIN, Advogado: Alexandre Karfunkelstein Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.;

Processo: ED-AIRR - 10300-16.2005.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO



PAULO, Procuradora: Renata Danella Polli, Embargado(a): EUCLIDES RIBEIRO DOS REIS, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Embargado(a): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 108100-86.2005.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLÁUDIO DANIEL GONÇALVES POSSIDÔNIO, Advogado: Antônio Geraldo de Araújo, Embargado(a): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO, Procurador: Carlos Eugênio de Oliveira Wetzell, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 158800-66.2006.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): ANTONIO GILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para superar o vício de representação do agravo de instrumento da empresa; e II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 182100-36.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANA TEREZA MOREIRA PITHON NÁPOLI, Advogado: Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Embargado(a): CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA FONTES, Advogado: João Damasceno Borges de Miranda, Embargado(a): OLGA MARIA MOREIRA PITHON NÁPOLI, Advogada: Dulce Anne Feitosa, Embargado(a): ANA CRISTINA SOBRAL, Advogado: Alvirlânio de Lima Virgílio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 12400-59.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): CARLOS JOSE ARRUDA RIBEIRO, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Embargado(a): TOESA SERVICE LTDA., Advogado: Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 75300-17.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Francisco Scherer, Embargado(a): EUCLIDES ANTÔNIO THOMAS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 7100-80.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e conferindo efeito modificativo ao julgado, passar à análise do tema "negativa de prestação jurisdicional", suscitado no recurso de revista e renovado no agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 27100-38.2009.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS ALBERTO ARAUJO BRANDAO, Advogado: Márcio Vita do Eirado, Embargado(a): UP GRADE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 46400-17.2009.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE,



Advogado: Erick Wilson Pereira, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Embargado(a): SILVIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 98500-17.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Embargado(a): ANA MARIA DE OLIVEIRA QUINTANILHA, Advogada: Mariana Khader, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 782400-95.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marilane Ton Ramos, Embargado(a): ANA LUCIA BAVILONI MELGES, Advogado: Alex Panerari, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Embargado(a): PROBANK S.A., Embargado(a): A. FERREIRA FILHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Advogado: Euclides de Lima Júnior, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Celso David Antunes, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 69-94.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LEANDRO GASPAR DE SENA, Advogado: Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): MAZER DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Luiz Antonio Rodrigues Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 883-76.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Advogado: David Corrêa Dória, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2105-38.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL SA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): SERGIO RABAIOLI, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2599-81.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULA, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 38-51.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DOUGLAS GONÇALVES, Advogado: Nelson Meyer, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Embargado(a): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Isabel Prescila Takaki Gasparini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 49-43.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCIO ANTONIO MACHADO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Laís Lima Muylaert Carrano, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos



de declaração, concedendo efeito modificativo, para que seja excluído do provimento o trecho que dispôs "com o conseqüente retorno ao cargo anteriormente ocupado, cuja jornada era de seis horas diárias, observada a remuneração deste cargo", bem como deferir os honorários advocatícios, nos termos da fundamentação, mantidos os demais parâmetros da condenação.; **Processo: ED-RR - 412-20.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO RAMALHO GREVE, Advogado: Maurício Franco Alves, Advogada: Sarah Raquel Lima Lustosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 551-60.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): ANTONIO MARTINHO DA SILVA, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Embargado(a): GARRA-TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Antônio de Pádua Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 571-51.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): PAULO HENRIQUE DAMASCENO, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Luiz Felipe Braga Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 585-35.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): EDUARDO FIRMINO GONCALVES, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 746-57.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elísa Alencar Menezes de Lima, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): JOSÉ TRINDADE NETO, Advogado: Brenda Resende Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 959-27.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aline Lisboa Naves Guimarães, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): ANGELA MARIA PEREIRA, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da CEF e da FUNCEF.; **Processo: ED-RR - 990-97.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): JEAN RICARDO BARBOSA MACIEL, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1092-69.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aline Lisboa Naves Guimarães, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Keila de Medeiros Duarte, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): RUY



FERREIRA BORGES, Advogada: Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1171-10.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valton Doria Pessoa, Embargado(a): POOL RIO SERVIÇOS, CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Alfredo Campos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, com efeito modificativo, na forma da Súmula nº 278 do TST, a fim de condenar a empresa ao pagamento das horas extras com o respectivo adicional legal.; **Processo: ED-AIRR - 1301-51.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MAYER REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Eduardo Vitória Dornelles, Embargado(a): FABIO LUIZ HECK DE SOUZA, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Embargado(a): CONCEITOS PROMOÇÕES E MARKETING LTDA., Embargado(a): MARA DÉBORA MAYER, Embargado(a): VANESSA MAYER, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, negando provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto ao tema "grupo econômico", mas sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 1609-41.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Embargado(a): MARCIO DE GIACOMETTI, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 461-53.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcela Peixoto França Pereira, Embargado(a): JOÃO DIONÍSIO DE CASTRO CERQUEIRA, Advogado: Geraldo Luiz Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 563-36.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO ROBERTO TITOTO, Advogado: Julpiano Chaves Cortez, Embargado(a): ROBERTO RIBEIRO, Advogado: João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para sanar omissão e conferir efeito modificativo ao julgado tão somente para determinar que a correção monetária da indenização por dano material seja aplicada na forma da Súmula 381 do TST.; **Processo: ED-RR - 577-60.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GILNEI LUEDTKE, Advogado: Fábio Zanette, Embargado(a): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Daniela Ribeiro Cordeiro Russomano, Embargado(a): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Embargado(a): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Charles Mendes Teixeira, Embargado(a): GS SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 646-31.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Luciano de Araújo Ferraz, Embargado(a): ANA CLAUDIA GONCALVES CAMPOS, Advogado: Otaviano José Machado Malta, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1060-92.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Embargado(a): MILTON LUIS BRAGA, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2025-17.2012.5.02.0088 da 2a.**



Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Embargado(a): LUIZEANI ALTENHOFEN, Advogado: Marco Aurélio Pereira da Mota, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pela Reclamada para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Karine Vasconcellos O. Loschiavo, patrona da Embargante.; **Processo: ED-RR - 2741-91.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogada: Rita de Cássia Camargo, Advogado: Antônio Bonival Camargo, Embargado(a): EDUARDO VALVERDE MAGALHAES, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Lovato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 8796-24.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERGIO LUIZ MOLIM, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - vantagens pessoais - inclusão da parcela "adicional compensatório (rubrica 2036)"" , por contrariedade à Súmula 294/TST. No mérito, dar provimento ao apelo para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; respeitando-se os limites estabelecidos no recurso de revista - pedido de diferenças das vantagens pessoais elencados nas letras "b" e "c" do rol de requerimentos da inicial, ou seja, tanto em relação à "gratificação de função de confiança" quanto "às vantagens pessoais - rubricas 2062 e 2092".; **Processo: ED-AIRR - 1-40.2013.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Advogado: Maria Carolina Rosa de Souza, Embargado(a): DIEGO TONIAL, Advogado: Fabiano Schizzi Zanin, Advogado: Rodrigo Tonial, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 33-24.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: METRO PARK ADMINISTRACAO LTDA, Advogado: Fernando Diegues Neto, Embargado(a): SUELLEN AYALA, Advogado: Kelly Luíza Ferreira do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 713-62.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Embargado(a): TACIANO RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, Advogado: José Ricardo Souza de Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, afastar a irregularidade de representação do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ré.Obs.: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-RR - 730-06.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): DANILO ALVES DA SILVEIRA, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1891-55.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a):



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10320-90.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Procurador: João Luiz França Barreto, Embargado(a): CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISCO, Advogado: Bruno Franco Di Natale, Embargado(a): NUTRI STAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. - ME, Advogado: Raimundo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 20047-05.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SANGELA GOMES DA SILVEIRA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Wanda Elisabeth Dupke, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Anelise Frezza Sgarioni, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 940-33.2014.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JULIO CEZAR COUTO COLARES, Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogada: Helda Carla Andrade Alves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo Reclamante, para sanar a omissão apontada, sem, contudo, atribuir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 1125-72.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANTONIO WELLINGTON SOUZA DE MORAIS, Advogado: Manoel Machado Júnior, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1200-56.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE, Advogada: Patrícia de Moura Melo Silva, Embargado(a): PAULO ILDEFONSO OLIVEIRA BARRETO, Advogado: Jouberto Uchoa de Mendonça Neto, Advogado: André Kazukas Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 4183-24.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): JEFFERSON REBELO, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10937-50.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., Advogado: Antonio Augusto de Moraes Rezende, Embargado(a): ANGELA MARCIA DE CARVALHO BENTO, Advogado: Augusto de Paula Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 20423-42.2014.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: André Roberto Mallmann, Embargado(a): LONI SGARBI, Advogada: Vanice Reichert Lohmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

55

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Presidente e, por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma